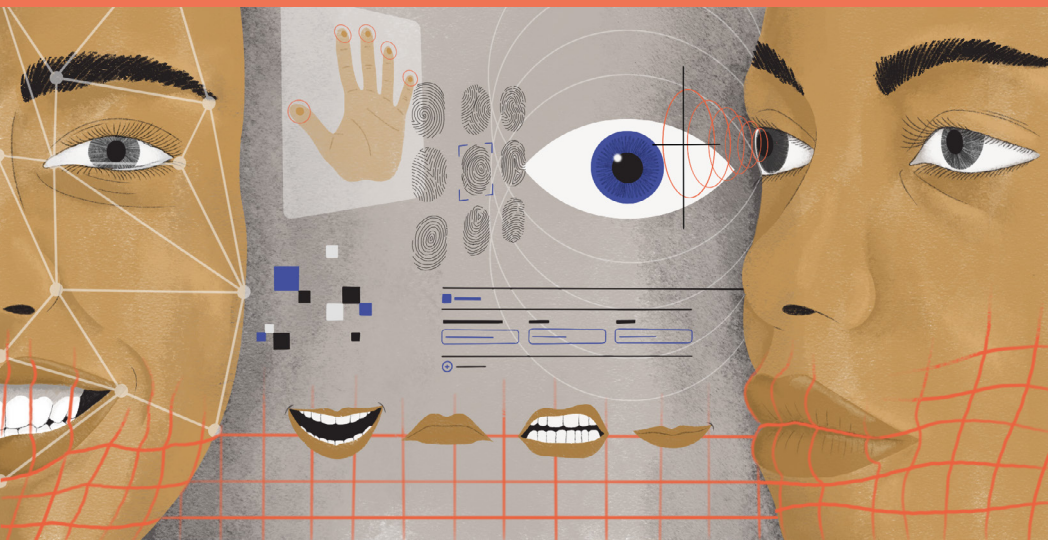


## SUMÁRIO EXECUTIVO

# De Olho nos Vigilantes: Combatendo a Propagação do Reconhecimento Facial na Segurança Pública

Princípios para reduzir os danos aos direitos humanos causados por tecnologia de reconhecimento facial



INCLO

Este projeto da International Network of Civil Liberties Organizations (INCLO) avalia o emprego da tecnologia de reconhecimento facial (TRF) pelas forças de segurança. Como esta indústria multibilionária não para de expandir – com uma projeção de crescimento de US\$ 5 bilhões para US\$ 50 bilhões até 2030 –, nossa rede de 17 organização de direitos humanos, espalhadas de Norte a Sul do globo, considera urgente a necessidade de colocar em foco os riscos impostos pela TRF às liberdades civis e aos direitos humanos.

*De Olho nos Vigilantes: Combatendo a Propagação do Reconhecimento Facial na Segurança Pública* clama por uma nova avaliação extensiva do uso da TRF na aplicação da lei. O crescimento da integração dos sistemas de vigilância estatal, a possibilidade de uso indevido e o impacto contínuo nas liberdades individuais demandam um exame crítico. Para apoiar tais esforços, desenvolvemos um conjunto de princípios baseados em uma análise documentada da tecnologia e de suas aplicações, riscos e danos, em conjunto com padrões de direitos humanos e marcos legais.

Uma vez que, hoje, os riscos da TRF no contexto das práticas policiais não contam com salvaguardas previstas em lei e a tecnologia não pode ser implementada com segurança, o uso policial da TRF deve ser banido. *Nossos princípios não promovem o uso da TRF na segurança pública, mas mapeiam padrões mínimos existentes de responsabilização e mitigação de danos.* Eles servem como uma ferramenta para formar um consenso sobre os problemas significativos apresentados por essa tecnologia e a necessidade de restrições e proibições significativas.

Com um foco central no uso da TRF pelas forças de segurança, estes princípios formam um alicerce para a avaliação dos riscos e o avanço das ações de advocacy. Acreditamos que eles sejam valiosos para a sociedade civil, às pessoas que formulam políticas públicas e leis, o público, a mídia, os tribunais e os órgãos de segurança pública.



## Panorama do conteúdo

*De Olho nos Vigilantes: Combatendo a Propagação do Reconhecimento Facial na Segurança Pública* foi produzido a partir do relatório de 2021 da Inclo [\*\*In Focus: Facial Recognition Stories and Rights Harms From Around the World\*\*](#), um compilado de histórias que evidenciam os efeitos nocivos da TRF que começaram a se manifestar à época. O relatório examinou os riscos impostos por essa tecnologia ao permitir uma vigilância que pode rastrear indivíduos durante protestos, eventos religiosos, visitas médicas e atividades cotidianas, bem como analisou como a TRF pode gerar a identificação incorreta de pessoas – especialmente não brancas – por crimes que elas não cometeram.

Três anos depois, o emprego dessa tecnologia transformadora está cada vez mais normalizado e universal. Em todo o mundo, um número cada vez maior de agentes das esferas estatal e privada está se movimentando para introduzir ou expandir o seu uso. E, uma vez que leis que versam sobre o uso da TRF vêm sendo aprovadas com proteções inadequadas aos direitos fundamentais, tribunais são cada vez mais responsáveis por entender e julgar os riscos. É nesse contexto que voltamos a abordar esse assunto com urgência e decidimos fornecer noções básicas sobre o que é a TRF, como ela funciona, quais são os diferentes tipos de tecnologia de reconhecimento facial, seus riscos e danos, bem como um conjunto de princípios para reduzir os impactos causados por tais sistemas sobre os direitos humanos.

Estes princípios foram elaborados após a reunião anual da Inclo de 2023, quando a carência generalizada de conhecimento técnico e jurídico acerca do uso da TRF na segurança pública foi reconhecida como uma preocupação urgente nas jurisdições de todos os nossos membros e membras. Ao longo de 2023 e 2024, especialistas em direitos humanos das áreas de Direito, Tecnologia, Sociologia e Comunicação, dos 15 países da Inclo à época, reuniram-se para desenvolver o presente rol de princípios.

#### **ESTES PRINCÍPIOS FORAM CONCEBIDOS PARA ABORDAR:**

- o uso direto da TRF na aplicação da lei;
- qualquer uso da TRF para fins de aplicação da lei feito por uma autoridade de outra jurisdição; e
- qualquer uso da TRF para fins de aplicação da lei feito por terceiro.

## **Princípios da Inclo sobre o uso da TRF pela segurança pública**

1. Autoridades de aplicação da lei não devem fazer uso da TRF sem uma base jurídica específica.
2. Avaliações de impacto sobre os direitos fundamentais devem ser compulsórias.
3. Avaliações de impacto sobre os direitos fundamentais devem ser independentes da avaliação do fornecedor.
4. Proibição de aquisição ou implementação de nova TRF sem a garantia de independência futura em relação ao fornecedor.
5. Todas as versões de todas as avaliações devem ser disponibilizadas ao público antes da implementação da TRF.
6. Consulta pública deve ser obrigatória.
7. Autoridades devem informar ao público como as imagens analisadas são utilizadas em uma operação da TRF.
8. Especificações técnicas de qualquer sistema de TRF devem ser divulgadas ao público antes da implementação.
9. TRF ao vivo é proibido.



10. Autorização judicial prévia deve ser compulsória.
11. Autoridades devem documentar cada busca na TRF retrospectiva ou iniciada por pessoa operadora.
12. Um resultado da TRF por si só não constitui base suficiente para interrogatório, prisão ou detenção.
13. Deve ser compulsória a divulgação dos detalhes de operações da TRF feitas contra indivíduos.
14. Qualquer identificação incorreta de uma pessoa pela TRF deve ser notificada.
15. Apresentação de relatórios anuais pelas autoridades sobre casos de identificação incorreta deve ser obrigatória.
16. Um órgão independente para a supervisão de TRF deve ser estabelecido antes da implementação da tecnologia.
17. Esse órgão deve publicar relatórios anuais.
18. Avaliações de impacto devem ser disponibilizadas ao órgão supervisor antes da implementação do sistema.

## Notas sobre esta edição em português

Pesquisas e notícias recentes na imprensa brasileira revelam o acelerado processo de aquisição, incorporação e uso de tecnologia de reconhecimento facial na segurança pública no Brasil, sem qualquer regulação. Devido ao uso de dados pessoais e sensíveis, erros de sistema, racismo algorítmico e grande potencial para violar direitos fundamentais dessas ferramentas, tal cenário se mostra alarmante.

Os exemplos e consequências para os direitos humanos são muitos. Em 2024, uma mulher negra foi abordada três vezes pela polícia durante uma festa popular, em Aracaju (SE), após ser reconhecida por tecnologia de reconhecimento facial. Em uma dessas abordagens, ela chegou a urinar nas próprias calças de nervosismo e constrangimento, tendo sido levada pela polícia, apesar de sua inocência.<sup>1</sup> Um soldado do Exército Brasileiro também foi erroneamente identificado como foragido por um desses sistemas. O problema, que teria ocorrido pelo não cumprimento de protocolos, evidencia a ausência de capacitação e reforça o uso problemático pelas polícias.<sup>2</sup> Já em 2025, um homem negro de 80 anos foi erroneamente reconhecido pelas câmeras de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) em São Paulo (SP), confundido com um homem branco acusado pelo crime de estupro; ele foi liberado pela polícia após 10 horas.<sup>3</sup> Em uma unidade pública de saúde, uma mulher grávida foi identificada pelo uso de tecnologia de reconhecimento facial. A condução agressiva, segundo relatos da imprensa, levou à antecipação de seu parto.<sup>4</sup>

É a partir do quadro de evidente violação de direitos, pelo reconhecido viés discriminatório dessa tecnologia, a qual, com base em erros de sistema, criminaliza injustamente grupos já vulnerabilizados, que Conectas Direitos Humanos e Instituto da Hora se somam no esforço de tradução e na publicação do relatório “De olho nos Vigilantes: Combatendo a Propagação do Reconhecimento Facial na Segurança Pública” em português (*Eyes on the Watchers: Challenging the Rise of Police Facial Recognition*, no original em inglês) produzido pela International Network of Civil Liberties Organizations (INCLLO). A Conectas, organização membro da INCLLO desde abril de 2025, considerou fundamental unir-se ao Instituto da Hora nesse trabalho de tradução, pois, além dos motivos elencados acima, o presente relatório traz

---

1 <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2024/04/28/reconhecimento-facial-erros-falta-de-transparencia.htm>

2 <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/g20/noticia/2024/11/19/soldado-do-exercito-e-presos-no-aterro-flamengo.ghtml>

3 <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2025/04/13/reconhecimento-facial-de-sp-confunde-idoso-com-estuprador-foragido.htm>

4 <https://apublica.org/2025/04/smart-sampa-gravida-e-presa-em-posto-de-saude-e-acaba-tendo-parto-prematuro/>

importantes reflexões para a discussão legislativa em curso no Brasil a respeito do tema. Consideramos que este relatório pode ser fundamental para o debate público.

Terminamos essas notas reiterando a defesa, feita neste relatório pelas organizações membros da INCLO, de que a **tecnologia de reconhecimento facial não deve ser utilizada como instrumento na área da segurança pública**. Consideramos que os riscos e potenciais danos relacionados à implementação desses sistemas na área superam quaisquer possíveis benefícios.

---

## CONNECTAS DIREITOS HUMANOS



**Diretora-executiva:** Camila Asano

**Diretor de litigância e incidência:**  
Gabriel Sampaio

**Diretora de fortalecimento do movimento de direitos humanos:**  
Júlia Neiva

**Diretor jurídico e financeiro:**  
Marcos Fuchs

**Coordenadora administrativa-financeira:**  
Fernanda Miotto

**Coordenadora de enfrentamento à violência institucional:** Carolina Diniz

**Coordenador de defesa dos direitos socioambientais:** João Godoy

**Coordenadora de comunicação e engajamento:** Morgana Damásio

**Conselho deliberativo:** Andre Degenszajn, Bruna Benevides, Malak Poppovic, Marcelo Furtado, Natalia Viana, Oscar Vilhena, Renata Reis, Sueli Carneiro, Theo Dias (presidente)

**Conselho fiscal:** Denise Dora, Heloísa Motoki e Luigi Puntel

**Associados e associadas:** Anamaria Schindler, Andre Degenszajn, Bruna Benevides, Denise Dora, Douglas Belchior, Flavia Regina de Souza, Hélio Menezes, Heloisa Motoki, Luigi Puntel, Malak Poppovic, Margarida Genevois, Marcelo Furtado, Natalia Viana, Oscar Vilhena, Renata Reis, Sueli Carneiro, Theo Dias.

---

## INSTITUTO DA HORA



**Diretora Executiva e Fundadora:**  
Nina da Hora

**Gerente de Projetos:** Maria Luiza

**Coordenadora de Pesquisa:** Letícia Hora  
**Gestão Administrativa:** Elis Lages

---

**Produção:** Tradução por Naiade Rufino. Revisão por Julia Neiva, Carla Vreche, Susana Barbery, Marina Rongo, Camila Sabino, Nina da Hora, Maria Luiza, Letícia Hora e Elis Lages.

## Sobre a INCLO

A INCLO é uma rede de 17 organizações nacionais independentes de direitos humanos e civis que trabalham para a promoção de direitos e liberdades fundamentais. Nós apoiamos e reforçamos o trabalho das organizações-membras em seus respectivos países e promovemos colaborações bilaterais e multilaterais dentro da rede. A INCLO é composta por entidades de direitos humanos com múltiplos temas e públicos, que têm foco nacional e são independentes de seus governos. Elas defendem os direitos de todas as pessoas em seu território nacional, combinando práticas de litígio, incidência legislativa e de base e educação pública.

As 17 organizações que integram a INCLO são: American Civil Liberties Union (ACLU); Al-Haq, na Palestina; Association for Civil Rights, em Israel (ACRI); Canadian Civil Liberties Association (CCLA); Centro de Estudios Legales y Sociales (CELS), na Argentina; Conectas, no Brasil; Dejusticia, na Colômbia; Egyptian Initiative for Personal Rights (EIPR); Human Rights Law Network (HRLN), na Índia; Human Rights Law Centre (HRLC), na Austrália; Hungarian Civil Liberties Union (HCLU); International Human Rights Group Agora (Agora), na Rússia; Irish Council for Civil Liberties (ICCL); Kenya Human Rights Commission (KHRC); KontraS, na Indonésia; Legal Resources Centre (LRC), na África do Sul; e Liberty, no Reino Unido.

Todas as ilustrações de Alina Najlis são propriedade da Inclo.

Leia o relatório na íntegra em [inclo.net/frt](https://inclo.net/frt)